DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 10

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Decreto Legislativo 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 1010/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 852 DE 16 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar n.º 852 de 16 de agosto de 2022, com redação dada pelas Leis Complementares n.º 900, de 16 de agosto de 2023 e n.º 966, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - o pagamento do imóvel adquirido pelo licitante vencedor, poderá ser feito:

a) a vista, em até 3 (três) dias uteis da homologação da licitação, em conta indicada pela administração pública municipal; ou

b) de forma parcelada, com entrada de, no mínimo, 30% (trinta por cento), no prazo e forma estabelecidos na alínea "a", e o restante em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente pelo índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as regras estabelecidas no respectivo edital de licitação quanto a quantidade máxima de parcelas.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 06 de maio de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI N.º 1011/2026.
DE 06 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2026/2029 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, prefeito municipal de Florínea Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal n.º 989/2025 de 03 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 990/2025 de 04 de dezembro de 2025 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei n.º 996/2025 de 29 de dezembro de 2025, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64 no valor de R$ 643.819,35 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.	SAÚDE	
10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

10.301.0004.1.XXX		**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES - DEMADA N° 105884 - EMENDA ESTADUAL N° 2026.285.79530DEP. ESTADUAL ROMULO FERNANDES**	
(xxx) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	144.057,12
(xxx) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	150.000,00
02.13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
02.13.01		**LOGRADOUROS**	
15.		**URBANISMO**	
15. 451.		**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0007.		**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0007.1.xxx		**PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS - DEMADA N° 096854 - EMENDA ESTADUAL N° 2025.268.74437 DEP. ESTADUAL DANI ALONSO**	
(xxx) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	49.762,23
(xxx) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	300.000,00
		TOTAL	**643.819,35**

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2422.00.0.0.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00
	TOTAL DO EXCESSO VERIFICADO	**450.000,00**

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ R$ 193.819,35 (cento e noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de Superávit Financeiro.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 06 de maio de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 024/2026.
DE 06 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2026/2029 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, prefeito municipal de Florínea Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, e da Lei n.º 1011/2026, de 06 de maio de 2026, no valor de R$ 643.819,35 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CREDITO ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.		SAÚDE	
10. 301.		ATENÇÃO BASICA	
10. 301. 0004.		ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.1.XXX		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES - DEMADA N° 105884 - EMENDA ESTADUAL N° 2026.285.79530DEP. ESTADUAL ROMULO FERNANDES	
(xxx) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	144.057,12
(xxx) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	150.000,00
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
15.		URBANISMO	
15. 451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0007.		INFRA-ESTRUTURA URBANA	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

15.451.0007.1.xxx		**PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS - DEMADA N° 096854 - EMENDA ESTADUAL N° 2025.268.74437 DEP. ESTADUAL DANI ALONSO**	
(xxx) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	49.762,23
(xxx) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	300.000,00
		TOTAL	**643.819,35**

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2422.00.0.0.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00
	TOTAL DO EXCESSO VERIFICADO	**450.000,00**

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ R$ 193.819,35 (cento e noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de Superávit Financeiro.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 06 de maio de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 132/2026.
De 05 de maio de 2026.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **BENEDITO ROGERIO JESUS DO NASCIMENTO,** portador do RG n.º 26.***.703-*/SSP-SP e CPF/MF n.º 261.***.828-**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** licença prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 01.04.2020 à 31.03.2025 gozando a partir de 05.05.2026 com término em 18.06.2026, conforme Certidão n.º 027/2026, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 05 de maio de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888 Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 133/2026.
De 06 de maio de 2026.

"Dispõe sobre férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE a Sra. **ANA PRISCILA VASCONCELOS CERQUEIRA,** portadora do RG n.º 26.***.857-*/SSP-SP e CPF/MF n.º 335.***.288** no cargo de **CONTADORA,** férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 03.04.2025 à 02.04.2026, gozando a partir de 06.05.2026 com término em 15.05.2026, conforme Certidão n.º 078/2026, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 06 de maio de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888 Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026 DE 05.05.2026
*(DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA DO **EXERCÍCIO DE 2023** – PROCESSO **TC 004000.989.23-6**)*

KARINA COELHO BARREIROS NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Florínea relativas ao Exercício de 2023, que foram apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo conforme consta do Processo ***TC 004000.989.23-6***.

Parágrafo Único – A aprovação não se estende a possíveis atos pendentes de apuração em separado pelo TCESP.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Vereador Mário Pontes", 05 de maio de 2026.

KARINA COELHO BARREIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado no local de costume na data supra.

MARCELO ALVES DE MORAES
Assistente Legislativo

PARECERES nº 126456
Disponibilização: 16/08/2025
Publicação: 18/08/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA CONS. CRISTIANA DE CASTRO MORAES

P A R E C E R

TC-004000.989.23-6
Prefeitura Municipal: Florínea.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Paulo Eduardo Pinto.
Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Renato Franzoso de Souza (OAB/SP nº 209.978), Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Viviane Lopes Dib (OAB/SP nº 365.965), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA - CONTAS MUNICIPAIS. EXAME OPERACIONAL – IEGM – EM FASE DE ADEQUAÇÃO. RESSALVAS. EXAME DE CONFORMIDADE – CUMPRIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. EQUILÍBRIO FISCAL. PARECER FAVORÁVEL, SOB RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.
Aplicação total no ensino: 26,74% (mínimo 25%) – atestado pela **DIPE. Profissionais da educação básica – FUNDEB:** 91,07% (mínimo 70%). **Total de despesas com FUNDEB:** 100,00% (97,24% no período + saldo diferido 1º quadr/24). **Investimento total na saúde:** 18,12% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Atestada a regularidade. **Gastos com pessoal:** 36,61% (limite 54%). **Remuneração agentes políticos:** Em ordem. **Encargos sociais:** Em ordem. **Precatórios:** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária:** Déficit 0,63% (R$ 242.885,47). **Resultado financeiro:** Superávit R$ 1.975.946,39.

Vistos, relatados e discutidos os autos.
A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pela emissão de **parecer favorável** às contas da Prefeitura Municipal de Florínea, exercício de 2023, **sob ressalvas** em razão do resultado operacional geral não efetivo.
Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações consignadas no voto, inserido aos autos, e, quanto ao tema pertinente à recuperação dos valores discutidos em virtude das obras paralisadas, estabeleceu a necessidade de um acompanhamento em próximas inspeções.
Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando acerca dos apontamentos da fiscalização a respeito da falta do AVCB nos próprios municipais.
Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.
Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.
Publique-se.
São Paulo, 14 de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

nº 0129502